

## REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Conforme prevê o Regimento Eleitoral e a Lei 9.133/19, serão eleitos 7 titulares e 7 suplentes de representações da Sociedade Civil, Fóruns e Movimentos.

O processo de escolha da representação da sociedade civil respeita a política de garantias dos direitos dos idosos, da juventude, comunidade LGBT, igualdade racial e povos tradicionais de matriz africana, além de outros segmentos.

Aberta a urna, foi constatada a quantidade de quinze cédulas impressas, preenchidas e dobradas, os quais foram abertas mediante a presença dos componentes da comissão que, na sequência, constataram eleitos como **titulares** os seguintes inscritos:

1. Fórum de Entidades Negras (13 votos);
2. Círculo Operário Leopoldense – COL ( 13 votos);
3. Serviço de Paz – SERPAZ (10 votos);
4. Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura (ISAEC) – Faculdades EST ( 9 votos);
5. Centro Ecumênico de Capacitação e Assessoria – CECA (8 votos);
6. Fórum de Economia Solidária de São Leopoldo (8 votos);
7. Associação Artecultura para Paz Isaura Mais – AAPIN (7 VOTOS).

Como **suplentes** restaram eleitos os seguintes inscritos:

1. Associação Vida Nova (7 votos);
2. Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do RS – ADPERGS (6 votos);
3. Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS (6 votos);
4. Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME (5 votos)
5. Projeto OCA Cultural (2 votos);
6. Conselho Brasileiro para Superdotação – CONBRASD ( 2 votos);
7. Associação Meninos e Meninas de Progresso – AMMEP (1 voto);



Tendo em vista a questão de prioridade do segmento Juventude, fica reconhecida como titular a Associação Artecultura para Paz Isaura Mais – AAPIN (7 VOTOS) e como sua suplente a Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME (5 votos).

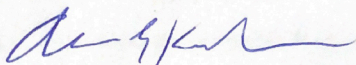
A Comissão decidiu por anular 1 voto do segmento Juventude de uma das cédulas preenchidas por contemplar duas entidades ao invés de apenas uma.

Decidiu também dois casos de empate, a saber:

Tendo recebido o mesmo número de votos as entidades Ass. Vida Nova e Ass. Isaura Maia, a comissão entendeu por certo priorizar como titular a entidade que se inscreveu para o segmento Juventude, visando evitar que esse segmento ficasse sem representação titular, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 10 do regimento eleitoral.

Para o outro caso de empate entre as inscritas AMMEP e COPERCULTURA ( com 1 voto cada), a Comissão entendeu por considerar prevalente a entidade com mais tempo de existência comprovada na documentação entregue, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 10 do regimento eleitoral respectivo.

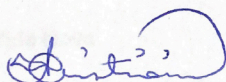
Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos lavrando a presente ata que vai assinada. Em 13 de dezembro de 2022.



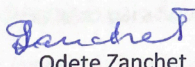
Allan Ervin Krahn



Célia Martins Torres



Cristiane A. Johann



Odete Zanchet